



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Casa Civil, **reduzir a carga tributária para despesas do contribuinte com academias, centros de saúde física e outros estabelecimentos especializados.**

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Casa Civil, a seguinte Indicação:

- a Comissão de Esporte da Câmara Federal aprovou um projeto de lei que permite deduzir no Imposto de Renda (IRPF) gastos com academias, centros de saúde física e outros estabelecimentos especializados na prática de atividades físicas ([PL 3.276/2021](#));

- referido projeto de lei permite que sejam deduzidos da base de cálculo do IRPF as despesas com academias e estabelecimentos assemelhados, além de instrutores de educação física, até o limite anual de R\$ 3.561,50. A dedução se restringe a pagamentos efetuados pelo contribuinte relativos à atividade física própria e de seus dependentes, desde que comprovados com nota fiscal. Em consonância com referido projeto, e entendendo que a prática de atividades físicas é essencial na vidas das pessoas, importante que o Estado também adote medidas que visem reduzir a carga tributária referente a despesas com tais atividades

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Jair Miotto, que sugere a Vossa Excelência . Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente

Sala das Sessões,

Deputado Jair Miotto

